



PROJETO DE LEI N.º 017/2019

**INSTITUI O DIA 02 DE ABRIL COMO O DIA
MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO
AUTISMO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, através de seus representantes legais DECRETA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização do Autismo.

Art. 2º - No dia 02 (dois) de abril de cada ano o município de Horizonte assim como qualquer entidade governamental ou não governamental, realizará um dia de conscientização que poderá ser realizado através de palestras, distribuição de informativos, ações em escolas, unidades de saúde, creches etc...

Art. 3º - Para realização de eventos de conscientização do autismo nos locais públicos os interessados deverão:

I – Em se tratando de praças e outros logradouros públicos, a coordenação/idealizador (a) da ação deverá comunicar a administração Municipal no prazo de até 5(cinco) dias úteis de antecedência ao ato da realização da ação através de ofício;

II – Em se tratando de ginásios, escolas, creches ou unidades de saúde a coordenação/idealizador (a) deverá encaminhar ofício aos respectivos responsáveis pelos equipamentos públicos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de sua sanção.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2019.


CARLOS ELOY CAVALCANTE LIMA
Vereador – PR



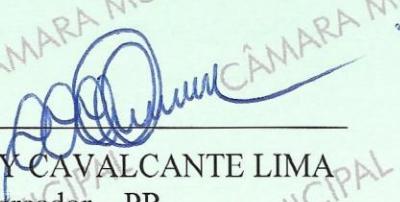
O autismo é uma síndrome complexa, tanto a nível de diagnóstico, quanto de tratamento. De acordo com diagnósticos, o autismo é uma síndrome que afeta vários aspectos da comunicação, além de influenciar também no comportamento do indivíduo.

Nesse sentido, a busca pela valorização e respeito pelas pessoas com autismo deve ser constante. Assim, cada vez mais é preciso que os investimentos em serviços e pesquisas sobre a remoção de barreiras sociais e equívocos sobre o autismo.

Em 2012, foi promulgada a Lei Berenice Piana (Lei nº 12.764/12), que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. A partir da referida lei, fica clara a importância da realização de ações a fim de conscientizar a população sobre o assunto, a fim de facilitar o acesso aos cumprimentos da Lei, bem como promover uma capacitação mais qualificada dos profissionais da saúde, educadores e demais profissionais que atuam com estas pessoas.

Assim venho requerer através desta Lei poder facilitar o acesso das pessoas diagnosticadas com Aspecto Autista as informações.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2019.


CARLOS ELOY CAVALCANTE LIMA
Vereador – PR